MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA N° 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Portaria PRM/FLORIANO nº 1, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a ampliação do retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria da República no Município de Floriano/PI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA signatário, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando os termos da Portaria SG/MPF N° 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022;

Considerando os termos da Portaria PR/PI nº 5, de 6 de janeiro de 2022, publicada no e-DMPF nº 5/2022, Administrativo, de 10 de janeiro de 2022, página 22;

Considerando os termos da Portaria PR/PI nº 6, de 11 de janeiro de 2022, publicada no e-DMPF nº 8/2022, Administrativo, de 13 de janeiro de 2022, página 48;

Considerando a necessidade de evitar eventual concentração de servidores/estagiários, ocasionada pela limitação do horário de funcionamento da PRM/Floriano/PI, o que favoreceria a disseminação de síndromes gripais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso III do art. 1º e art. 3º, caput, ambos da Portaria PRM/FLORIANO nº 1, de 19 de outubro de 2021, publicada no e-DMPF nº 202/2021, Administrativo, de 03 de novembro de 2021, páginas 22, 23 e 24, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

III – a presença diária, em cada local de trabalho de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total da lotação de servidores e estagiários da respectiva unidade do MPF. (...)"

“Art. 3º. Enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19, o horário de funcionamento da Procuradoria da República no Município de Floriano/Piauí – PRM/FLORIANO será de 7h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Revogar os §§1º e 2º do art. 4º da PRM/FLORIANO nº 1, de 19 de outubro de

2021, publicada no e-DMPF nº 202/2021, Administrativo, de 03 de novembro de 2021, páginas 22, 23 e 24.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BATISTA E SILVA

Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 21.